



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 186/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA **GOLDEN ENGENHARIA**.

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GOLDEN ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.523.739/0001-89, com endereço na RUA POETA ANTONIO DE CATARINA, 04, Loteamento Venâncio Campos, BAIRRO Centro, CEP: 56.700-000, São José do Egito - PE, representada pelo Sr. EPSON FRANCISCO DE LIRA BRITO, portador do CPF: 107.184.904-28, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 01/2023 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB e do Edital da Tomada de Preço N.º 01/2023, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de **R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão global, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

Parágrafo Segundo – O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

Parágrafo Terceiro – No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alçada pela Lei nº 9.032, de

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Quarto – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 04 de julho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06 e contrapartida do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

Parágrafo Primeiro – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB e do CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06 e contrapartida do orçamento do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – 15 451 3015 **1043 Construir/Reformar Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedo de Ruas/Avenidas – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações.**

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

4

462



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

0181

- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

5



31811

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB.

Parágrafo Único – A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



01813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.



31814

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro – A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Terceiro – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

Parágrafo Quinto – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a Contratada.

Parágrafo Sexto – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

Parágrafo Sétimo – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA.

Parágrafo Primeiro – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem

10



01813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

Parágrafo Segundo – A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Parágrafo Primeiro – O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

11



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA –A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o

12



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 04 de julho de 2023.

Evertton Firmino Batista
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

[Assinatura]
GOLDEN ENGENHARIA
 CNPJ n.º 46.523.739/0001-89
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, **E A EMPRESA: GOLDEN ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.523.739/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 04/07/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 04 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA,** Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

VENCEDORES:

1 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ:17.792.470/0001-38
Valor Global: R\$ 1.050.000,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra-se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 03 de julho de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0377565C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**TOMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ:17.792.470/0001-38
Valor Global: R\$ 1.050.000,00

Água Branca – PB, 03 de julho de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EA98739D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1081480-06**, em favor A Empresa: **GOLDEN ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.739/0001-89, com endereço na RUA POETA

ANTONIO DE CATARINA, 04, Loteamento Venâncio Campos, BAIRRO Centro, CEP: 56.700-000, São José do Egito – PE, representada pelo Sr. **EPSON FRANCISCO DE LIRA BRITO**, portador do CPF: 107.184.904-28, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 03 de julho de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CB41AC2D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1081480-06**, em favor A Empresa: **GOLDEN ENGENHARIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.739/0001-89, com endereço na RUA POETA ANTONIO DE CATARINA, 04, Loteamento Venâncio Campos, BAIRRO Centro, CEP: 56.700-000, São José do Egito – PE, representada pelo Sr. **EPSON FRANCISCO DE LIRA BRITO**, portador do CPF: 107.184.904-28, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca – PB, 03 de julho de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5F1725F0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 11/2023**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 11/2023 – Processo: 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 – Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE** e **CONSTRUTORA FÊNIX EIRELI**. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 03/06/2023.

Alagoa Grande(PB), 24 de maio de 2023.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

1 - MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ:17.792.470/0001-38
Valor Global: R\$ 1.050.000,00

Água Branca – PB, 04 de julho de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7F991AC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ:17.792.470/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Van Minibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B6A041BB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: GOLDEN ENHARIA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.523.739/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 04/07/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de julho de 2023, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A59A3B82

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

OBJETO: Aquisição de Kits Didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, para apoio à realização da prova Brasil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca – PB

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta pela empresa BÉP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

1 – Do Mérito do Recurso

A empresa Impugnante pretende ver modificado o edital, sob o argumento que ele viola os princípios da legalidade, da isonomia e da competitividade, pois pelo edital, os livros didáticos devem ser fornecidos por uma única editora mencionando específicos autores, o que restringe a participação de outras empresas e impede a escolha da melhor proposta. Por fim, pugna pela modificação do edital, para que seja admitido outros materiais de ensino que cumpram o mesmo papel da única obra ora admitida

A definição do objeto licitado é indispensável ao bom andamento do certame, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas ao interesse público.

Conforme parecer da Secretaria da Educação, o objeto da licitação foi definido adequadamente, com a observância dos princípios pedagógicos determinados pelo corpo docente da Administração municipal

A descrição do objeto licitado situa-se na seara da discricionariedade da Administração pública nas decisões acerca da confecção do edital.

Ensina o renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello em obra monográfica acerca do tema:

“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”

Ainda sobre discricionariedade citamos o disposto na Constituição Federal:

O art. 2º, da Constituição da República de 1988, dispõe que “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. A separação dos Poderes foi a fórmula encontrada para conter o absolutismo, no qual todo o Poder concentrava-se nas mãos de uma única pessoa.

Assim, cada Poder é independente, mas encontram limites de atuação no controle recíproco exercido um sobre o outro. Todavia, para preservar a harmonia e impedir possíveis crises institucionais, o controle não é absoluto, encontrando balizas normativas de atuação.

Ressalta-se que a expressão controle da administração significa a fiscalização, o acompanhamento, a vigilância e a revisão da atividade administrativa desempenhada por cada um dos Poderes. Por isso, o controle nada mais é do que um mecanismo de ajuste de conduta, que objetiva a busca pela legalidade da atuação.

Sinteticamente, quanto à natureza do controle, existem duas classificações básicas: de legalidade e de mérito.

O controle de legalidade é baseado na análise da conduta administrativa com as normas jurídicas, podendo ser desenvolvido pelos órgãos de controle interno e externo (é o caso do controle exercido pelos Tribunais de Contas sobre a atuação dos gestores públicos).

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município, nos termos do contrato de repasse n.º 1081480-06. Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ n.º 46.523.739/0001-89. Valor Global de R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Água Branca - PB, 3 de julho de 2023.
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município, nos termos do contrato de repasse n.º 1081480-06. Empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ n.º 46.523.739/0001-89. Valor Global de R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Água Branca - PB, 3 de julho de 2023.
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00224/2022 - E.p.s. Servicos de Construcões Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 06.06.23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MANOEL MARTINS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00358/2022 - D K Construcões Eireli - CNPJ: 23.916.946/0001-06 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 58.918,89; e prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 18.05.23

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - MENDONÇA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - Apostila 01 - Inclui rubrica orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras. ASSINATURA: 04.07.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma parcelada para confecção de material de identidade visual e gráfico para o Município de Alcantil - PB; ADJUDICO o seu objeto a: 50.252.344 DAYANNE DIAS BRITO - R\$ 124.600,50; DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R\$ 5.250,00; MARIA HELOYSA MARTINS GOUVEIA 09514721438 - R\$ 7.750,00; SANDRO FARIAS DE SOUZA - R\$ 1.622,50.

Alcantil - PB, 4 de Julho de 2023
PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma parcelada para confecção de material de identidade visual e gráfico para o Município de Alcantil - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 50.252.344 DAYANNE DIAS BRITO - R\$ 124.600,50; DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - R\$ 5.250,00; MARIA HELOYSA MARTINS GOUVEIA 09514721438 - R\$ 7.750,00; SANDRO FARIAS DE SOUZA - R\$ 1.622,50.

Alcantil - PB, 4 de Julho de 2023
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação de estradas vicinais neste Município de Arara PB, conforme contrato de repasse nº 921841/2021/MAPE/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos e Dotação: Prefeitura de Arara: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.2004.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 700. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7902.08.845.5001.1990.000000079900 (R094). CEF: NE nº 2021NE000571 UG: 135098 - GESTÃO 00001 PROGRAMA DE TRABALHO: 20608103120ZV0001 NATUREZA DA DESPESA: 444042. VIGÊNCIA: até 30/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00187/2023 - 04.07.23 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR - R\$ 219.405,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023**

O Presidente da CPL, torna público a quem interessa, que fará no dia 25 de julho de 2023 às 09h00min, o presente Processo de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Areia de Baraúnas - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1082416-74 e conforme Projeto Básico de engenharia. Informações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Valdeci Sales, 579, Bairro Centro ou através do e-mail licitacaoareia@baraunas@gmail.com.

Areia de Baraúnas - PB, 4 de julho de 2023.
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB PARA O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2023. DOTAÇÃO: 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2009 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.000 - SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AQUICULTURA 18 122 1004 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2017 Manutenção do Salário Educação QSE 15500000 Transferência do Salário-Educação 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Transferências de Impostos Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.010 - FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2038 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08.010 - FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 23 695 1005 2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00187/2023 - SEMACON - SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 98.303,20; CT Nº 00188/2023 - 03.07.23 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 5.999,90.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLINICA MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. DOTAÇÃO: 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00190/2023 - 04.07.23 - CLINICA SAO PAULO LTDA - R\$ 123.350,00; CT Nº 00191/2023 - 04.07.23 - HB SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 56.450,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLINICA MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS; ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA SAO PAULO LTDA - R\$ 123.350,00; HB SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 56.450,00.

Bananeiras - PB, 28 de junho de 2023
MARCELO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA POLICLINICA MUNICIPAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA SAO PAULO LTDA - R\$ 123.350,00; HB SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 56.450,00.

Bananeiras - PB, 29 de junho de 2023
MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-044FMS

O Município de Tucumã, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-044FMS, tipo menor preço por ITEM, cujo eventual e futura aquisição parcelada de insumos de uso veterinário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, 5/Nº Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cp12021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Tucumã - PA, 4 de julho de 2023.
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO n° 20220453. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-073PMT; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, C.N.P.J.:22.981.088/0001-02 e ICTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ACESSÓRIA EIRELI, C.P.F.:32.265.827/0001-13 Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA TABLET SAMSUNG TAB AT LITE 8,7", PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 83.737,50 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 418.687,50 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 16 de junho de 2023. CELSO LOPES CARDOSO - Prefeitura Municipal de Tucumã - PA.

Espécie: SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO n° 20220454. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-073PMT; Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J.:11.234.776/0001-92 e ICTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ACESSÓRIA EIRELI, C.P.F.:32.265.827/0001-13 Objeto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO PARA TABLET SAMSUNG TAB AT LITE 8,7", PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ. O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.805,50 (dezenove mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da lei federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 99,280,50 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 16 de junho de 2023. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20222597; origem, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002FUNDEB. Partes: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93 e CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 07.329.932/0001-21, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DA EMEF SAMUEL NAVA, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 27 de junho de 2023 e término em 27 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04 de julho de 2023 JOEL JOSÉ CORREIA PRIMO - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2023-032

Abertura dia 18/07/2023 às 09:00 horas, no portal bnc, tipo menor preço por item, Objeto Registro de preços contratação de empresa para fornecimento de material químico para tratamento de água potável e piscina, no município de TUCURUÍ no site <http://tucuruí.pa.gov.br/>.

Tucuruí/PA, 4 de julho de 2023.
FERNANDO BARROS LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-029-FMS; PARTES: CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADA - DELTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 38.489.029/0001-51, Contrato Administrativo nº 20230337, com o valor global de R\$: 168.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.048 - 4.4.90.52.00; VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 03/07/2024; OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km motor 1.0 4 portas; Vitória do Xingu/PA, 03/07/2023 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-004-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - MARCOS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.002.882/0001-62 - Contrato Administrativo nº 20220262; OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 01/06/2023 e 01/06/2024 conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 01/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-023-FMS - PARTES: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADA - BIG MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.755.855/0001-06 - Contrato Administrativo nº 20220338; OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 60 (sessenta) dias iniciando em 20/06/2023 a 19/08/2023 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 20/06/2023 - Samuel Silva Portilho de Melo - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-009-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 14.962.428/0001-20 - Contrato Administrativo nº 20220370; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais (49.415,00 m), sendo as seguintes: RAMAL DO KM 18 SUL - 19.976,00 m; RAMAL DO KM 18 NORTE 10.020,00 m; RAMAL DO KM 32 - 19.419,00 m, conforme CONVÊNIO Nº 081/2022 - SETRAN/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 30/06/2023 e 30/06/2024 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-010-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 06.019.165/0001-91 - Contrato Administrativo

nº 20220371; OBJETO: Recuperação de 13.656,00 m Estrada Vicinal do Ramal do KM 23 Norte, conforme CONVÊNIO Nº 082/2022 - SETRAN/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 30/06/2023 e 30/06/2024 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-011-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - M A C CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ: 06.019.165/0001-91 - Contrato Administrativo nº 20220372; OBJETO: Recuperação de Estrada Vicinal do Ramal do KM 23 Sul - 47.153,00, conforme CONVÊNIO Nº 086/2022 - SETRAN/PA; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses iniciando em 30/06/2023 e 30/06/2024 conforme permite o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2022-059-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) - CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADA - BARBOSA SENA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.929.495/0001-40 - Contrato Administrativo nº 20220610; OBJETO: Locação de máquinas, veículos e equipamentos para a DLP; JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Acréscimos de quantitativos de 25% no item único, no valor de R\$: 114.000,00, conforme permite o Art. 65, Inciso I, Alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Vitória do Xingu/PA: 30/06/2023 - Márcio Viana Rocha - Prefeito Municipal.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-031-PMVX

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-031-PMVX - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) por intermédio de sua Pregoeira, torna público a REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-031-PMVX; OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de motos com fornecimento de peças. Nova data de abertura será no dia 18/07/2023 às 09h00m

Vitória do Xingu/PA, 4 de julho de 2023.

CLEONICE DA SILVA SOARES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023/PMX

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2032/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023/PMX AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação, nº. 018/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.247.158/0001-29, com sede AV. E.C.L. Nº 1470, SALAS 501 e 502, JARDIM GOIAS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show da artista BARBARA D' LUX, no dia 14 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara - Pará, 4 de julho de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023/PMX

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 074/2032/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023/PMX AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação, nº. 018/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.247.158/0001-29, com sede AV. E.C.L. Nº 1470, SALAS 501 e 502, JARDIM GOIAS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show da artista BARBARA D' LUX, no dia 14 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara - Pará, 4 de julho de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023/PMX

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2032/PMX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023/PMX AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a Inexigibilidade de Licitação, nº. 017/2023/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa J N GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.851.381/0001-55, com sede à Rua mogno nº 13, centro, Xinguara Para. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, com a apresentação do show da artista JOELMA CALYSON, no dia 21 de julho de 2023, com início a partir das 23H50 horas, no evento VERANEIO DO PONTÃO, Município de Xinguara, Estado do Pará.

Xinguara - Pará, 4 de julho de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

Tomada de Preço 01/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, e a empresa: GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ n.º 46.523.739/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação em vias públicas do município, nos termos do contrato de repasse N.º 1081480-06. Valor global: R\$ 556.405,50 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 04/07/2023 à 04/07/2024. Data e assinatura: Água Branca - PB, 04 de julho de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

